

PORTARIA N.º 008/20/PRES/OAB/RO

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

CONSIDERANDO a consulta direta realizada perante as Subseções e Comissoes quanto a necessidade de cursos em cada localidade;

CONSIDERANDO o PPP Plano Político Pedagógico da ESA-RO;

CONSIDERANDO o levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento-2020, enviado pelos Presidentes de Subseções, Comissões e demais unidades vinculadas do Sistema da OAB Seccional Rondônia;

CONSIDERANDO a importância de eleição de prioridades, com a formação das turmas, formatação dos cursos, sua metodologia, (presencial ou Ead), elaboração de ementas e programas, planejamento de datas, análise de currículos e qualificação dos interessados (professor/palestrante/instrutor), logística e demais recursos, procedimentos para a efetiva realização dos eventos acadêmicos a atender a demanda identificada;

CONSIDERANDO a política, diretrizes para o desenvolvimento e capacitação continuada dispostas no Provimento 185/2018, pelo R.I da OAB-RO, e no PPP-Plano Político Pedagógico a ser seguido pela ESA-RO.

CONSIDERANDO que estes três instrumentos vieram consolidar a visão sobre a relevância da dimensão do desenvolvimento profissional como um



componente da qualidade na prestação dos serviços pela advocacia rondoniense, destacam-se, dentre as suas finalidades, a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços jurídicos prestados à sociedade e o desenvolvimento permanente dos advogados, advogadas, estagiários e funcionários da OAB-RO, CAARO, em todas as Subseções.

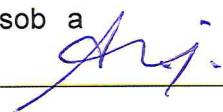
CONSIDERANDO a importância de orientar as ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, ofertadas pela Seccional RO, CAARO, ESA-RO e SUBSEÇÕES, suas prestações de contas, resultados e rateios auferidos na forma do que exige o Provimento 185/2018 do CFOAB e pela Portaria n 258/2019 da Presidência da OAB RO.

CONSIDERANDO que o Planejamento e o acompanhamento do Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento da Seccional RO, são de competência da ESA-RO, com interação e orientações e contribuições dos presidentes de Subseções e Comissões, sob a Coordenação da CPGE e CIIE da ESA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir GRUPO DE TRABALHO com atribuições, vigência e finalidade de apresentar os planos de cursos/palestras e demais eventos de forma a dar vida ao Plano Anual de Capacitação Continuada da Escola Superior da Advocacia de Rondônia-ESA-RO e das Subseções e Comissões, e atender as necessidades identificadas pelas Subseções e Comissões, tendo como base o (anexo 1) desta Portaria.

Art. 2º Os membros do GT Grupo de Trabalho aqui designados, conjuntamente com os (as), Presidentes de Subseções e de Comissões que previamente enviaram suas sugestões e necessidades de capacitação (em anexo), irão, com o auxílio dos membros designados, sob a



Coordenação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica e da Coordenadoria de Interiorização Educacional da ESA-RO, elaborar os planos dos cursos, sendo concedido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, para submeterem ao Presidente do Conselho Seccional da OAB RO e ao Diretor-geral da ESA, procederem a análise e aprovação dos planos de cursos sob a responsabilidade e realização pela ESA/RO e Subseções, na forma do disposto na Portaria n 258/2019 da Presidência da OAB-RO, devendo conter: a identificação das prioridades, a formação das turmas, a formatação dos cursos (presencial ou EaD), inclusive, com a elaboração de ementas e programas, datas, qualificação e requisitos do (professor/palestrante/instrutor), planejamento e identificação da logística e demais recursos e procedimentos necessários à realização dos eventos acadêmicos a atender a demanda identificada pelas Subseções e Comissões, prestando as orientações complementares e instrucionais para o levantamento das necessidades de capacitação continuada do público-alvo do sistema OAB-RO.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros/advogados (as):

João Bosco Machado de Miranda OAB/RO 9277

Vinicius Martins Noé OAB/RO 6667

Luciane Lima Costa e Silva Pinto OAB/RO 10 245

Raduan Moraes Britto OAB/RO 7069

Monica Jappe Goller Kuhn OAB/RO 8828

Rafaella Campos Camargo OAB/RO 9415

Rosicleide Martins Noé OAB/RO 793

Vitor Martins Noé OAB/RO 3035

Adriano Michel Videira dos Santos OAB/RO 4788

Rafael Silva Coimbra OAB/RO 5311 (Ariquemes)

Karoline Tayane Fernandes Santos OAB/RO 8486 (Cacoal)

Cleverton Reikdal OAB/RO 6688

Adriene Rodrigues do Nascimento Almeida OAB/RO 10003

Art. 4º Outras temáticas ou eventos, não contemplados no levantamento de necessidades, mas que venham a ser prioridade para a Seccional e Subseções, poderá ser tratado de acordo com as demandas apresentadas pelos interessados, para tanto, a ESA/RO, por meio de suas coordenadorias, avaliará circunstancialmente os pedidos, conforme as atividades de interesse da OAB RO, observando a disponibilidade de agenda, custos, dentre outros.

Art. 5º A principal forma de realização dos eventos de capacitação será a contratação por meio de parcerias institucionais, convênios entre escolas de governo, ENA, CFOAB, professores cadastrados na ESARO e nas Subseções, tendo em vista que os custos são menores e que a qualidade foi atestada em ações de capacitações anteriores.

Art. 6º Para os cursos em que a Seccional e Subseções, ESA e CAARO, disponham de pessoas qualificadas na temática abordada, serão utilizados os serviços de forma não onerosa, com o ressarcimento de despesas com combustível, transporte e hospedagem.

Art. 7º A Seccional por meio da ESA-RO e Subseções buscará também o apoio de outros órgãos da Administração Pública e de outras Seccionais em cada Município, dentre outros, para realização de eventos com temática pertinente à atuação desses agentes (ESCOLA DO



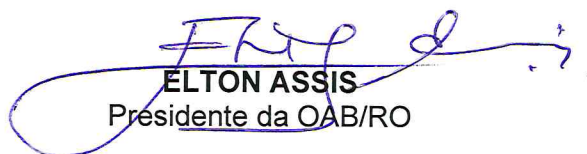
LEGISLATIVO, TRT, TJ, TRE, TCU, TCE, INSS, TRF), firmando convênios com suas Escolas Administrativas e Judiciais, caso necessário a fim de reduzir custos para a Seccional RO.

Art. 8º É com esta visão que a Seccional Rondônia pretende atuar, orientando-se pela criatividade, pelo processo permanente de ensino e aprendizagem e pela implementação de diretrizes, em prol do alcance dos objetivos institucionais, em conformidade com o Provimento 185/2018 do CFOAB e a Portaria n 258/2019 da Presidência da OAB RO.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 30 de janeiro de 2020.



ELTON ASSIS
Presidente da OAB/RO